

## II - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS PARA O MÊS FEVEREIRO/2024

<b>IRPF</b>
<b>a) PAGAMENTO (CARNÊ-LEÃO) – OBRIGATÓRIO</b>
A Pessoa Física que recebeu de outra Pessoa Física, de fontes situadas no exterior, rendimentos por serviços profissionais e locação de bens móveis e imóveis, estão sujeitas ao IR do mês de <b>JAN/2024</b> , conforme tabela progressiva e deverá ser recolhido até <b>29/02/2024</b> – Cód. 0190
<b>b) GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO BENS / DIREITOS – OBRIGATÓRIO.</b>
A Pessoa Física que obteve ganho no mês de <b>JAN/2024</b> deverá recolher o IR à alíquota de 15% até <b>29/02/2024</b> – Cód. 4600
<b>c) GANHOS LÍQUIDOS OPERAÇÃO EM BOLSA – OBRIGATÓRIO.</b>
A Pessoa Física que obteve ganho no mês de <b>JAN/2024</b> deverá recolher o IR à alíquota de 15% até <b>29/02/2024</b> – cód. 6015.
<b>d) COMPLEMENTAÇÃO MENSAL (MENSALÃO) – OPCIONAL</b>
A Pessoa Física que recebe de mais de uma fonte, durante o mês de <b>JAN/2024</b> , deverá calcular o IR devido conforme Tabela Progressiva e recolher no Cód. 0246

<b>TJLP – TAXA DE JUROS LONGO PRAZO (PERÍODO OUT/2022 A NOV/2023)</b>												
<b>MESES</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
ANUAL	7,37	7,37	7,37	7,28	7,28	7,28	7,00	7,00	7,00	6,55	6,55	6,55
MENSAL	0,6142	0,6142	0,6142	0,6067	0,6067	0,6067	0,5833	0,5833	0,5833	0,5458	0,5458	0,5458

<b>DCTF MENSAL – DEZ/2023</b>
Prazo para entrega: <b>23/02/2024</b> <a href="#">Via Certificação Digital</a>
Devem declarar:
<ul style="list-style-type: none"> <li>As Pessoas Jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas.</li> </ul>
A opção da nova tributação, ref. a Lei 12.973/2014, dar-se-á na DCTF do fato gerador de Ago/2014

<b>DCTF-WEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos)</b>
Base <b>JAN/2024</b> , entregar até <b>15/02/2024</b> .
(Inicialmente para as empresas que em 2016 tiveram faturamento superior a R\$ 78.000,000,00)

<b>DCTF-WEB – AFERIÇÕES DE OBRAS</b>
- Deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do serviço eletrônico para Aferições de Obras (SERO), mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição de obras.
- O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

<b>EFD CONTRIBUIÇÕES (COFINS/PIS) – DEZ/2023</b>
Entregar até <b>15/02/2024</b> .

<b>EFD – REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais)</b>
Base <b>JAN/2024</b> , entregar até <b>15/02/2024</b> .

<b>PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional)</b>
Base <b>JAN/2024</b> , entregar até <b>20/02/2024</b> .

<b>DME – DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES LIQUIDADAS COM MOEDA EM ESPÉCIE</b>
É obrigatória a prestação de informações relativas a operações liquidadas e espécie quando em valores iguais ou superiores a R\$ 30 mil. As informações serão reportadas em formulário eletrônico denominado DME, que deve ser enviado à Receita Federal até o último dia subsequente ao mês de recebimento dos valores em espécie. Recolher base <b>JAN/2024</b> até <b>29/02/2024</b> .
Fundamento: Instrução Normativa RFB nº 1761 de 2017

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – “OPCIONAL” – (Fundamentos: Lei nº 13.467/2017 e CLT-Artigos 545; 578; 579; 602 e 611B)**

- a) Recolher o valor descontado na folha de pagamento do mês de **JAN/2024**, para o Sindicato de Classe até **29/02/2024**, e remeter a relação de empregados diretamente ao sindicato. Orientamos que a empresa verifique no documento coletivo da categoria profissional e no sindicato de se há previsão de antecipação desse recolhimento.
- b) Descontar do trabalhador ( **Desde que por ele autorizado** ) na folha de pagamento do mês de **FEV/2024**, a contribuição sindical correspondente a 1/30 do salário p/ o sindicato da classe.

**DOI**

Declaração sobre operações imobiliárias – **Base 01/2024**

- Entregar até **29/02/2024**

**DIRF – DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

Ano Calendário de 2023 – entregar até **29/02/2024**

**DIMOB – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

Ano Calendário de 2023 – entregar até **29/02/2024**

**DIMEB – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE**

Ano Calendário 2023 – entregar até **29/02/2024**

**E-FINANCEIRO**

Período de apuração de **Julho/2023 a Dezembro/2023** - entregar até **29/02/2024**

**DBF – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

Ano Calendário de 2023 – entregar até **29/02/2024**

**COMPROVANTES DE RENDIMENTOS : PAGOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE**

Ano Calendário 2023 – entregar até **29/02/2024**